



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório 00047/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos destinados aos profissionais da área da saúde (psicólogo e fonoaudiólogo) e à Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Alfabeto com letras maiúsculas ou minúsculas, de encaixe, em madeira, colorido, contendo 27 peças. Dimensões da prancha no mínimo 27cm x 19cm, com certificação INMETRO.	Unidade	30,0000	62,5400	1.876,2000
0002	Alfabeto ilustrado, contendo 78 peças sendo: 26 placas com a ilustração, a palavra e a letra inicial correspondente à imagem, em MDF, acondicionado em caixa de madeira	Unidade	40,0000	83,6300	3.345,2000
0003	Bambolê em polietileno de alta densidade, colorido, com mínimo 60cm diâmetro e espessura 3/4"	Unidade	150,0000	6,0000	900,0000
0004	Baralho das Emoções, composto por 55 cartas (8,5cm x 5,5 cm), divididas em seis grupos básicos de emoções (Alegria, Tristeza, Raiva, Medo, Surpresa e Nojo)	Unidade	30,0000	50,4500	1.513,5000
0005	Bloco de montar, com no mínimo 150 peças grandes, coloridas, em plástico resistente. Certificação INMETRO	Unidade	50,0000	83,0000	4.150,0000
0006	Blocos de encaixe, em madeira, vertical, colorido, contendo 25 peças, acondicionado em caixa resistente	Unidade	34,0000	71,4500	2.429,3000
0007	Blocos lógicos, com 48 peças em madeira, com formas e cores variadas, acondicionado em estojo de madeira com tampa. Certificação INMETRO	Unidade	54,0000	68,4400	3.695,7600
0008	Bola de futebol de salão infantil, feita em PU, 8 gomos, medindo aproximadamente 55 cm de circunferência e peso 350gr	Unidade	30,0000	82,7600	2.482,8000
0009	Bola de iniciação, borracha, tamanho 8, macia, cores sortidas, certificado pelo INMETRO	Unidade	80,0000	24,9600	1.996,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0010	Bola de montar e desmontar, colorida, mínimo 10 cm de diâmetro	Unidade	24,0000	15,2900	366,9600
0011	Bola de queimada infantil, feita em borracha, medindo no mínimo 48 cm de circunferência e peso 180gr	Unidade	30,0000	48,3000	1.449,0000
0012	Boneca inteira em vinil, macia, olhos móveis, com roupa completa, cor branca, com no mínimo 32 cm altura, cabelo e acessórios. Certificação do INMETRO	Unidade	72,0000	69,9000	5.032,8000
0013	Boneca inteira em vinil, macia, olhos móveis, com roupa completa, cor negra, com no mínimo 32 cm altura, cabelo e acessórios. Certificação do INMETRO	Unidade	72,0000	64,1000	4.615,2000
0014	Boneca/boneco confeccionada inteira em tecido algodão, antialérgico, várias cores, com roupa, cabelo e sapato. Medindo no mínimo 30cm de comprimento	Unidade	34,0000	70,1166	2.383,9600
0015	Brinquedo bolha de sabão nas dimensões: altura: 10,5 cm, diâmetro 3,5 cm. Cada frasco contém 50ml de líquido especial para bolhas	Kit 24,00 Fracos	11,0000	54,8200	603,0200
0016	Brinquedo de formas geométrica, de encaixe, escrito o nome de cada figura, em madeira, colorido, contendo 16 peças. Dimensões da prancha no mínimo 42cm x 24cm x 0,1 cm. Certificação INMETRO	Unidade	42,0000	63,1100	2.650,6200
0017	Brinquedo de formas numéricas, de encaixe, em madeira, colorido, contendo 10 peças. Dimensões da prancha no mínimo 27cm x 19cm. Contendo certificação INMETRO	Unidade	42,0000	48,0500	2.018,1000
0018	Brinquedo tipo animais domésticos de plástico PVC, durável e de alta qualidade, coloridos, com 12 peças de no mínimo 5 a 7 cm.	Kit 12,00 Peças	12,0000	49,6500	595,8000
0019	Brinquedo tipo animais marinhos de plástico PVC, durável e de alta qualidade, coloridos, com 12 peças de no mínimo 5cm a 7 cm	Kit 12,00 Peças	22,0000	49,6500	1.092,3000
0020	Brinquedo tipo animais selvagens de plástico PVC, durável e de alta qualidade, coloridos, com 12 peças de no mínimo 5cm a 7 cm	Kit 12,00 Peças	22,0000	49,6500	1.092,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0021	Brinquedo tipo areia mágica colorida, produto não tóxico, cores variadas, acondicionadas em baldes ou caixa plástica, peso 1 Kg + 10 forminhas	Unidade	50,0000	66,4500	3.322,5000
0022	Brinquedo tipo avião em plástico resistente, com rodas, movido a fricção, com luz e som. Medindo no mínimo 30cm de comprimento	Unidade	100,0000	60,8900	6.089,0000
0023	Brinquedo tipo caminhão caçamba basculante, com pá, plástico reforçado, colorido, recomendado à partir de 3 anos.: (C x L x A) 33 x 12 x 18 cm, com Certificado de Segurança: INMETRO	Unidade	72,0000	61,9700	4.461,8400
0024	Brinquedo tipo carrinho de corrida de metal, variados, com rodas que rolam, pinturas brilhantes e decorações autênticas	Kit 10,00 Peças	9,0000	159,1100	1.431,9900
0025	Brinquedo tipo cavalinho upa upa, em vinil, atóxico, alta densidade, medindo 50cm a 62cm comprimento e 52cm a 60cm de altura.	Unidade	30,0000	83,5400	2.506,2000
0026	Brinquedo tipo cesta de mercado, com alça, no mínimo 12 unidades de frutas e legumes, plástico resistente, cores vibrantes e atrativas, certificado pelo IMMETRO	Unidade	42,0000	35,7000	1.499,4000
0027	Brinquedo tipo cozinha mágica infantil, plástico resistente, forno com tampa abre e fecha, grelha conjugada, exaustor com porta talheres, mesinha e botões com som clec clec, pia com escorredor. Dimensões: Altura 94cm x Largura 34cm	Unidade	20,0000	215,0800	4.301,6000
0028	Brinquedo tipo dinossauros de plástico PVC, resistente, coloridos, com 10 peças de no mínimo 5 a 7 cm cada	Kit 10,00 Peças	12,0000	46,6300	559,5600
0029	Brinquedo tipo jogo de boliche infantil, feito em plástico duro, que não amassa, contendo 10 pinos de 18,5 cm de altura, robusto, que pare em pé; e 02 bolas de 9cm de diâmetro, acondicionado em sacola resistente ou caixa de papelão	Unidade	15,0000	118,6300	1.779,4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0030	Brinquedo tipo kit de beleza, em polipropileno, contendo no mínimo: 01 bolsinha de 13cm x 15cm, 10 espelho de mão de 13cm ,01 escova de 12cm e 01 pente de 13cm (tamanho aproximado)	Unidade	72,0000	47,6500	3.430,8000
0031	Brinquedo tipo kit de maquiagem infantil antialérgico contendo no mínimo: 01 pincel blush, 10 pincel sombra, 01 estojo de sombra 4 cores, 01 batom bastão 01 brilho labial/gloss. Os itens deverão vir acondicionados em necessaire ou maleta	Unidade	70,0000	50,0000	3.500,0000
0032	Brinquedo tipo kit panelinhas com tampa e talheres em plástico resistente. No mínimo 10 peças, sendo uma panela de pressão	Unidade	74,0000	51,6400	3.821,3600
0033	Brinquedo tipo kombi perua, de metal, colorida, com portas que abre e fecha e motor de fricção. Com certificado de segurança: INMETRO	Unidade	74,0000	58,3100	4.314,9400
0034	Brinquedo tipo máquina retroescavadeira em polipropileno, colorida. Tamanho: 35cm a 40cm com Certificado de Segurança: INMETRO	Unidade	72,0000	84,6900	6.097,6800
0035	Brinquedo tipo mosaico geométrico, contendo 100 peças em madeira, coloridas. Acondicionadas em caixa de madeira.	Unidade	32,0000	88,6400	2.836,4800
0036	Brinquedo tipo pandeiro meia lua em policarbonato, equipado com 16 pares de platinelas em inox	Unidade	72,0000	38,1900	2.749,6800
0037	Brinquedo tipo piano infantil musical com som de animais. Tamanho aproximado: 26 x 16 x 5 cm	Unidade	44,0000	66,2900	2.916,7600
0038	Brinquedo tipo piano infantil teclado, musical com microfone, 32 teclas, 2 tons, 3 tempos, 3 volumes. Plástico/PVC, a pilhas AA (Não Incluso) ou bateria. Medindo 45cm a 48cm de comprimento	Unidade	12,0000	98,6800	1.184,1600
0039	Brinquedo tipo tambor musical, em polipropileno, colorido, medindo no mínimo: 10 x 20 cm (A x D). Acompanha duas baquetas de madeira e alça com ajuste	Unidade	52,0000	85,9400	4.468,8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0040	Brinquedo tipo telefone musical antigo, com botões ou de disar, interativo, à pilha (não inclusa).	Unidade	34,0000	54,1300	1.840,4200
0041	Brinquedo tipo torre inteligente em madeira, composto de 63 peças sendo 18 placas com pontos + 45 cilindros de madeira, coloridos com tinta atóxica. Acondicionado em caixa de madeira. Certificado pelo INMETRO	Unidade	57,0000	78,9700	4.501,2900
0042	Brinquedo tipo trator em polipropileno, colorido, tamanho mínimo: 35cm a 40cm de comprimento, com Certificado de Segurança: INMETRO.	Unidade	74,0000	85,0300	6.292,2200
0043	Brinquedo tipo vai e vem, feito de plástico reforçado, coloridos. Medida da bola americana: 16cm x 9 cm aproximadamente e medida do cordão: 1,50m , com alça na ponta	Unidade	30,0000	17,8300	534,9000
0044	Caixa organizadora, para brinquedos, com tampa, empilhável, trava e rodas, material polipropileno ou plástico de alta resistência, transparente, capacidade variável 85 a 90 litros	Unidade	30,0000	137,8500	4.135,5000
0045	Chocalho educativo, musical, com guizos	Unidade	44,0000	22,0900	971,9600
0046	Corde de pular confeccionada em sisal grosso e cabo de madeira; tamanho da corde: 1,80cm e tamanho do cabo de madeira: 10cm x 2cm	Unidade	50,0000	21,4100	1.070,5000
0047	Cubo didático de encaixe, em plástico resistente, colorido, dimensões mínimas de (C x L x A) 17cm, com 18 peças para encaixe	Unidade	24,0000	28,4800	683,5200
0048	Dominó de animais/frutas, confeccionado em MDF, com no mínimo 28 peças, coloridas. Acondicionados em caixa MDF.	Unidade	44,0000	35,6800	1.569,9200
0049	Dominó em resina com 28 peças, acondicionado em estojo de plástico ou madeira	Unidade	20,0000	34,7000	694,0000
0050	Fantoches / bonecos - bonecos do divertimento (5 emoções básicas - tristeza, alegria, raiva, medo, nojo), confeccionado em feltro, colorido, medindo de 35 cm a 40 cm de altura cada boneco	Kit 5,00 Peças	16,0000	143,0500	2.288,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0051	Flauta doce vertical Germânica soprano, afinada em Dó, construção em 3 peças em plástico ABS resistente na cor bege e acompanha capa	Unidade	150,0000	44,1100	6.616,5000
0052	Jogo "caiu perdeu" com 54 blocos de madeira, acondicionados em caixa de papelão	Unidade	32,0000	42,4000	1.356,8000
0053	Jogo contendo 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas para os personagens, 01 folha com 48 cartas ilustradas de personagens, 01 folha com 24 cartas de adivinhação, e 01 manual de instruções, acondicionados em caixa de papelão resistente	Unidade	32,0000	129,7200	4.151,0400
0054	Jogo da memória das emoções, com 60 cartões em papelão resistente, sendo: 20 peças com as emoções/menino; 20 peças com as emoções/menina e 20 peças com o nome das emoções	Unidade	22,0000	45,7100	1.005,6200
0055	Jogo da memória diversos (com imagens, sílabas, letras e números) em madeira, composto por no mínimo 40 peças, acondicionado em caixa de madeira. Certificação INMETRO	Unidade	22,0000	44,1400	971,0800
0056	Jogo da velha, com tabuleiro e peças em madeira, pintada com tinta atóxica. Certificação INMETRO	Unidade	22,0000	45,3900	998,5800
0057	Jogo das emoções (cara e careta) formado por 16 blocos em 4 cores diferentes, com pedaços de faces, 48 cartas em 4 cores diferentes e 1 campanha	Unidade	22,0000	69,7100	1.533,6200
0058	Jogo de bingo com números, sendo 48 cartelas em papelão resistente, e 90 pedrinhas numeradas, de Madeira e coloridas. Acondicionados em caixa de papelão ou saco plástico	Unidade	20,0000	47,5700	951,4000
0059	Jogo de bingo em MDF, com letras. Contendo 281 peças, sendo 15 cartelas em madeira, 26 letras do Alfabeto em madeira e 239 pedrinhas de madeira e coloridas. Acondicionados em caixa de madeira	Unidade	10,0000	100,9100	1.009,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0060	Jogo de cartas, com 112 cartas de papelão resistente, contendo 76 cartas numéricas (0 a 9 em quatro cores: azul, verde, vermelho e amarelo), 24 cartas de ação (Comprar Duas, Reverter e Pular) e 8 cartas curinga (Coringa e Comprar Quatro) e 4 cartas extras personalizáveis para criar regras próprias. Acondicionada em caixa de papelão. Selo Inmetro.	Unidade	22,0000	26,0200	572,4400
0061	Jogo de tabuleiro 4 em 1 (dama - 12 peças pretas + 12 peças brancas; trilha - 18 peças, sendo 9 de cada cor; xadrez - 32 peças, sendo 8 peões, 2 torres, 2 cavalos, 2 bispos, 1 rainha e 1 rei de cada cor e Ludo - 1 dado + 16 peças quadradas coloridas (4 cores). Acondicionado em caixa de madeira MDF e divisória para guardar as peças	Unidade	22,0000	85,4800	1.880,5600
0062	Jogo do pirata, contendo: 1 pirata, 1 barril médio ou grande, e no mínimo 16 espadinhas coloridas	Unidade	32,0000	72,7900	2.329,2800
0063	Jogo educativo escolar, letras e números em madeira MDF, com 72 peças	Unidade	22,0000	65,4000	1.438,8000
0064	Jogo labirinto, caixa em MDF, acompanha botões/bolinhas, dimensões mínimas: 25x25x3cm	Unidade	22,0000	67,1200	1.476,6400
0065	Kit 10 quebras cabeça, confeccionado em MDF, de animais, coloridos, com diferentes cortes e diferentes quantidades de peças (4, 6 e 9). Acondicionado em caixa reforçada	Unidade	22,0000	134,3300	2.955,2600
0066	Kit 5 alinhavos - placas confeccionadas em MDF, com orifícios para passar cadaço, motivo animais. Cadaço incluso. Acondicionados em caixa de madeira	Unidade	30,0000	94,6700	2.840,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

0067	Letras, números e sinais com imã, em plástico resistente, colorido, contendo no mínimo 3 cm de altura. Sendo no mínimo 2 peças de cada número de 0 a 9; 4 peças de cada vogal; 2 peças de cada consoante e 2 peças de cada sinal matemático (= - + : x); acondicionados em sacola com zíper ou pote com tampa em plástico transparente	Unidade	7,0000	163,3600	1.143,5200
0068	Mola maluca em polietileno com mínimo 6,5 cm de diâmetro, coloridas	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Unidades	2,0000	237,7000	475,4000
0069	Peças de encaixe criativo, contendo 100 peças estilo estrelas, medindo 3cm de diâmetro	Unidade	27,0000	72,2300	1.950,2100
0070	Quebra cabeça 3D, base e peças em mdf, cores vibrantes, corpo humano, com 18 peças ou mais. Acondicionadas em caixa	Unidade	15,0000	44,1100	661,6500
0071	Quebra cabeça 3D, base e peças em MDF, cores vibrantes, várias formas, temas infantis e com 12 peças	Unidade	32,0000	35,8900	1.148,4800
0072	Quebra cabeça 3D, base e peças em MDF, cores vibrantes, várias formas, temas infantis e com 20 peças	Unidade	54,0000	38,3200	2.069,2800
0073	Quebra cabeça com peças em papelão grosso, temas diversos, contendo no mínimo 50 peças	Unidade	30,0000	32,5900	977,7000
0074	Tapete infantil, emborrachado, com letras e números coloridos, antiderrapante na parte traseira, antialérgico e medindo 180cm comprimento x 120cm largura e 5mm no mínimo de espessura	Unidade	18,0000	150,4000	2.707,2000
0075	Tatame em EVA, medindo 50cm x 50cm e 2cm de espessura mínima, com encaixe e colorido	Kit 10,00 Peças	16,0000	166,0800	2.657,2800

1.2 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano será de 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no orçamento 2026, uma vez que o Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos produtos será em até 15 dias após emissão da OF

5.1.2 - A entrega deverá obrigatoriamente respeitar o prazo constante no item 5.1.1, sob pena de aplicação de sanção ou até mesmo penalização.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: José Acelino da Silva, nº 18, CEP-37.516-000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00.

5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

6.15 - Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento

7.1.1 - Os produtos serão recebidos , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.4.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.7 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.4.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.2 - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.2.2.1 - Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estaduais** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS Estado de Minas Gerais

9.1.5 - Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 176.022,47** (Cento e Setenta e Seis Mil e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0008.2046.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Material De Consumo
02.06.01.12.365.0009.2054.33903000	Manutenção da Educação Infantil Material De Consumo
02.08.02.10.301.0015.2074.33903000	Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 17 de março de 2026

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Janáina de Fátima Fernandes Rita Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde